



## MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43  
Rio Grande do Sul  
Fone: 0800-090-0063

### Edital de Compra Direta

<b>Processo de Licitação 222/2026</b>
<b>Dispensa de Licitação 134/2026</b>
<b>Processo Administrativo 1240/2026</b>

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 1562, Centro – RS torna público para conhecimento dos interessados que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

#### Data

**Abertura 15/05/2026 Encerramento 20/05/2026 13:30 h.**

#### Solicitante

**Secretaria de Educação**

#### Objeto da Contratação

**Aquisição de Serviço de Lavagem de Veículo Escolar**

#### Envio de Propostas e Documentos – E-mail

[comprashulhanegra@gmail.com](mailto:comprashulhanegra@gmail.com)  
ou [setorcomprasprefeitura@hulhanegra.rs.gov.br](mailto:setorcomprasprefeitura@hulhanegra.rs.gov.br)

Os critérios conforme a documentação art. 72 da Lei 14.133/2021, encaminhado pela solicitante.



**MUNICÍPIO DE HULHA  
NEGRA - RS CNPJ:  
94.702.784/0001-43**

**Secretaria de Educação**

**Termo de Referência para Aquisição por Dispensa de Licitação**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem veicular completa, destinados à limpeza interna e externa dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação.

**ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS**

<b>Veiculo</b>	<b>Marca</b>	<b>Ano Fab/Mod</b>
IPI5062 (micro-ônibus)	MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC	2008/2009
IPI5058 (micro-ônibus)	MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC	2008/2009
ILU6336 (micro-ônibus)	MARCOPOLO/VOLARE A5 ESON	2004/2004
IPI5054 (micro-ônibus)	MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC	2008/2009
IVR2389 (micro-ônibus)	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4	2014/2014
JBB4A98 (micro-ônibus)	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2021/2022
JBE5A73 (micro-ônibus)	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2022/2022
IWK6756 (ônibus)	MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE	2014/2015
ISV1713 (ônibus)	VOLKSWAGEM/15.190 EOD E.S ORE	2011/2012
IFB7099 (ônibus)	VOLKSWAGEM/16.180 CO	1996/1996
JBE3J63 (ônibus)	VOLKSWAGEM/NEOBUS 15.190 ESC	2022/2022





INC2F02	M.BENZ/OF1722M NEOBUS MG	2006/2006
INQ7C03 (ônibus)	VOLKSWAGEM/MARCOPOLO VIALE U	2006/2007
JDK9J29 (Micro-ônibus)	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2024/2025

#### VALOR DE REFERÊNCIA PARA LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

Veículo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Micro-ônibus	32	217, 65	6.964, 80
Ônibus	24	277, 33	6.655, 92

#### UTILITÁRIO

Veículo	Marca	Ano Fab/Mod
IPT6H82	FORD/ECOSPORT	2009/2009

#### VALOR DE REFERÊNCIA PARA LAVAGEM COMPLETA DE UTILITÁRIO

Veículo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Utilitário	06	R\$ 143, 33	859, 99
<b>TOTAL</b>			<b>14.480, 71</b>

## 2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026. Despesa: 793.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Requisitos Gerais

A Administração Pública possui sob sua responsabilidade veículos utilizada no transporte escolar, os quais realizam deslocamentos diários em estradas rurais, ficando frequentemente expostos a barro, poeira e demais condições que demandam higienização contínua e periódica.

Os serviços de lavagem são indispensáveis para garantir condições adequadas de higiene, conservação, segurança e apresentação dos veículos utilizados no transporte de estudantes da rede municipal de ensino, especialmente em períodos de chuva e intensa utilização da frota.





Diante disso, torna-se necessário que a contratada possua estrutura operacional compatível com a demanda do Município, de forma a assegurar atendimento eficiente e execução dos serviços em prazo adequado, sem prejuízo à continuidade do transporte escolar.

A contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para execução dos serviços solicitados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação formal da Administração.

A medida busca assegurar:

- Eficiência na execução contratual;
- Continuidade do transporte escolar;
- Redução do tempo de indisponibilidade da frota;
- Preservação das condições operacionais dos veículos;
- Atendimento adequado às demandas da secretaria municipal de educação.

A presente justificativa encontra amparo nos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à eficiência, interesse público, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

- A empresa contratada deverá ser apta à prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos automotores, possuindo estrutura física adequada, equipamentos próprios e mão de obra qualificada para execução dos serviços;
- Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da secretaria requisitante, mediante autorização formal emitida pelo setor responsável;
- A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, produtos de limpeza e mão de obra necessária;
- A empresa será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
- A Proponente deve ter disponibilidade para lavar mais de um veículo por dia, também em sábados, domingos e feriados, considerando que os veículos durante a semana estão em atividades de rotina não sendo suficiente o tempo para lavagem e deslocamento devendo possuir rampa ou estrutura adequada para execução dos serviços.
- Responsabilizar-se por danos causados aos veículos durante a execução dos serviços;
- Refazer, sem ônus adicional, serviços considerados insatisfatórios pela fiscalização do contrato;
- Manter padrão contínuo de qualidade, limpeza e organização do local de prestação dos serviços.

### Tipo de Lavagem

Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Administração, observando os seguintes padrões:

#### Lavagem Completa

- Lavagem externa completa;
- Limpeza detalhada de rodas e pneus;
- Aspiração interna;
- Limpeza de painéis, portas, console e superfícies internas;
- Limpeza de vidros internos e externos;
- Higienização de bancos e tapetes;
- Secagem completa do veículo;
- Acabamento final sem manchas ou resíduos.
- Indicada para higienização periódica e veículos de uso intensivo.

### Especificação por Categoria de Veículos Ônibus e Micro-ônibus

- Lavagem externa integral;
- Limpeza interna do salão de passageiros;
- Aspiração do piso;
- Limpeza de corrimãos, bancos e vidros;
- Remoção de poeira e resíduos acumulados.

### Utilitários





- Lavagem externa completa;
- Aspiração interna;
- Limpeza de bancos, painéis e compartimentos de carga;
- Limpeza de vidros e tapetes.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade garantir a manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e higiene da frota oficial utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando a continuidade dos serviços públicos. Considerando que a demanda pelos serviços de lavagem veicular ocorre de forma contínua e variável, bem como a impossibilidade de aguardar a conclusão do processo licitatório em andamento, opta-se pela realização de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação terá caráter temporário e será realizada sob demanda, com pagamento pelos serviços efetivamente executados, até a conclusão do processo licitatório regular não se caracterizando fracionamento indevido de despesa, mas sim contratação emergencial e temporária.

### 4. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação possui frota própria composta por micro-ônibus e ônibus destinados ao transporte escolar, bem como veículo de passeio utilizado para atividades administrativas, pedagógica e de apoio à gestão educacional.

Diante disso, verifica-se a necessidade de contratação de serviços de lavagem veicular, de forma regular e conforme a demanda, a fim de manter os veículos em adequadas condições de higiene, conservação, segurança e apresentação. A limpeza periódica da frota é essencial para preservar a vida útil dos veículos, garantir conforto e segurança aos usuários — especialmente os estudantes da rede municipal de ensino — e assegurar o adequado zelo com o patrimônio público.

Os serviços compreendem lavagem externa, limpeza interna com aspiração e higienização básica, bem como limpeza de vidros, rodas e carroceria, sendo compatíveis com veículos de grande porte (ônibus e micro-ônibus) e veículos leves.

Ressalta-se que há processo licitatório em andamento para a contratação regular do referido serviço, entretanto, este encontra-se em fase de tramitação, não havendo tempo hábil para sua conclusão antes da necessidade imediata de continuidade dos serviços.

A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de estrutura física, equipamentos, insumos ou pessoal capacitado para a execução direta desses serviços, o que inviabiliza a realização por meios próprios.

Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação se justifica em caráter excepcional e temporário, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitar prejuízos ao transporte escolar e garantir condições adequadas de uso dos veículos até a finalização do processo licitatório regular.

### 4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço por item.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [setorcomprasprefeiturahn@hulhanegra.rs.gov.br] ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.





4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários sejam superiores aos valores de referência apurados na pesquisa de preços, conforme abaixo discriminado, considerados compatíveis com o mercado.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A vigência da contratação será de 90 dias, ou até a conclusão do processo licitatório em andamento, o que ocorrer primeiro.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7 Lei Federal 14.133/2021 e em conformidade com Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

Atuarão como Fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

**TITULAR:** César Liader Valerio Ferreira

**SUBSTITUTO:** Ana Paula Soares da Silva

## 6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os serviços deverão ser realizados pela empresa em suas próprias dependências, exceto quando houver um acordo entre a empresa e a administração para cobertura e deslocamento para outro local a ser combinado. Os serviços de lavagem deverão ser realizados conforme a demanda da Administração, observando os seguintes prazos máximos:

- a) atendimento do veículo: em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal;
- b) conclusão da lavagem: preferencialmente no mesmo dia do atendimento

6.2. Os serviços serão solicitados mediante ordem de serviço ou autorização formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade.

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

- a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

8.2. Pagamento conforme os serviços efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos





resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

**8.4** A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação (Certidões) e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.1.** Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

**9.1.2** Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

**9.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

**9.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**9.1.6** Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

**10.1.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

## **10.2 DA CONTRATANTE**

**10.2.1.** Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

**10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

**10.2.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**11.1.** Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, 05 de maio de 2026.



Nome: Cristiane Pereira  
Gonçalves  
CPF: \*\*\*.986.510-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

Cristiane Pereira Gonçalves



Nome: Ana Paula Soares da  
Silva  
CPF: \*\*\*.822.030-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

Funcionário responsável







MUNICIPIO DE HULHA NEGRA  
Rio Grande do Sul  
CNPJ: 94.702.784/0001-43

## ANEXOS

### ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

### **DADOS FORNECEDOR**

Razão Social: ..... CNPJ: Nº .....

Endereço: .....

E-mail: ..... Telefone:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF nº. ....

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Dispensa de Licitação nº .....

Valor: R\$ .....



## **ANEXO III – MODELO DE CONTRATO**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....**

**A Prefeitura Municipal de Hulha Negra** através da Secretaria Municipal de....., com sede Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, CNPJ nº 94.702.784/0001-43 neste ato representado por seu ....., e a empresa ....., situada na Rua .... nº ....., Bairro ..... – RS, CEP: ....., inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número ....., doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr. ....., resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O objeto do presente contrato consiste ....

1.2 - O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.

1.3 – O regime de execução é o de contratação direta e execução mensal.

1.4 – São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como, todos os demais elementos que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar da dispensa de licitação nº .....

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de ....., com início na data de assinatura deste contrato, .....

2.2 – O preço contratado é de R\$ .... .....

2.3 - O pagamento será realizado em no máximo 10 dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**



3.1. – É vedada a subcontratação ou da parcela principal da obrigação.

3.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

#### CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

5.2 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

6.1 – No caso de duração superior de 12 (doze) meses de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação.

6.2 – O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada: .....

8.2 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO: Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

....., RS, .... de ..... de .....

xxxxxxx

.....

xxxxx

xxxxxxx

Testemunhas:

Nome: .....

Nome: .....